

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018
EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 25 de outubro de 2018.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no setor de licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 25 de outubro de 2018.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do Município: a partir das 09h01min00s do dia 25 de outubro de 2018.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a comissão julgadora de licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, com as especificações constantes no **anexo II**.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Ibiraiaras, no seguinte endereço: Rua João Stella n.º 55, bairro centro, CEP 95.305-000, sem qualquer uso anterior, por conta dos licitantes vencedores todos os custos com transporte, carga e descarga.

2.3. É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 na entrega.

2.4. Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido, a partir da data definitiva do recebimento.

2.5. A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

2.6. Constatados os defeitos constantes no item "2.5.", o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis recolha o equipamento para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

2.7. Em caso de conserto que ultrapasse 30 dias, deverá o licitante ofertar outro produto novo, que guarde as mesmas exigências contidas nesta licitação e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior.

2.8. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação.

3.2. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.3. Apenas poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

4.2. Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

4.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3. O credenciamento será feito até o prazo final constante no preâmbulo, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual,

no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

VI - Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo VII**.

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo III**.

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. As empresas participantes deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa

de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)
--

MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

6.2. O município não se responsabilizará por envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo II**, deste edital, e deverão constar:

a) Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca (fabricante) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias e indicação do modelo;

e) Anexar junto a proposta digital ficha técnica contendo as especificações dos equipamentos para fins de conferência;

f) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de entrega dos equipamentos no município de Ibi-raiaras;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

h) Prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

7.2. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. Ficha técnica contendo as características dos equipamentos de informática cotados, sendo que deverão estar em consonância com as especificações constantes no **anexo VI**.
- II. Cartão original da Microsoft lacrado em embalagem original, informando chave de ativação das licenças exigidas nos itens 01 e 02 do modelo de proposta de preços **anexo VI** do presente edital.
- III. Certificado de compatibilidade de hardware exigido nos itens 01 e 02 do modelo de proposta de preços **anexo VI** do presente edital.
- IV. Registro no EPEAT da agência de proteção ambiental, na categoria Gold, conforme exigido no item 02 do modelo de proposta de preços **anexo VI** do presente edital.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

8.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212, de 24.7.1991;

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

d) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

e) Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2. DAS DECLARAÇÕES:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo **anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do

edital e seus anexos (**anexo III**).

8.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "8.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O benefício de que trata o item "8.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.2. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo constante do subitem "8.3.", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. DOS LANCES VERBAIS:

9.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Fica a cargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

9.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. DO JULGAMENTO:

9.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

9.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

9.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.4. Não será conhecido o recurso administrativo cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

10.5. Para fins de recebimento e análise dos recursos administrativos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao pro-

protocolo geral desta municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os licitantes vencedores para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. O contrato será assinado no Município de Ibiraiaras/RS, na rua João Stella, Nº 55, Centro, no horário de atendimento das 08 horas às 11h30min / 13h30min às 17h30min.

12.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

12.1.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.1.4. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.5. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na minuta de contrato administrativo - **anexo I**.

12.2. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Ibiraiaras em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato administrativo, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 14 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

13.2. Os equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

13.3. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

13.4. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pelo técnico de informática do Município, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação e o perfeito funcionamento destes equipamentos.

13.5. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa como fiscal o funcionário municipal: Luís Júnior Zembruski, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.6. O Município se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento que apresente desconformidade com as especificações contratadas, devendo a CONTRATADA retirar o equipamento no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da notificação. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação.

13.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.7. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unid. Orçamentária:	03.01. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.003 - Aquisição de equipamentos de informática
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados.
Fonte:	1 - Recurso livre.
Despesa:	1515

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal do Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	2.217 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados.
Fonte:	1126 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Despesa:	1609

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02. Fundo de Assistência Social recursos convênio.
Projeto/Atividade:	2.063 - Aplicação recursos convênio Programa Bolsa Família - IGD
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados.
Fonte:	1062 - FMAS IGD PBF.
Despesa:	1587

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

16.4. Descabe ao licitante vencedor efetuar a subcontratação para o fornecimento dos materiais adquiridos nesta licitação. Poderá o licitante vencedor contratar com terceiro o transporte, correndo por sua conta os ônus desta contratação.

16.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.9. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta do contrato administrativo.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Valor da referência.

Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

16.10. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, poderão ser obtidos por telefone (54)3355-1122 ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de setembro de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os equipamentos descritos abaixo para o Município de Ibiraiaras, com as seguintes especificações:

Item	Especificações técnicas	Quant.	Un.	Marca e Modelo	Valor unit.	Valor total

Parágrafo primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Ibiraiaras, no seguinte endereço: Rua João Stella n.º 55, bairro centro, CEP 95.305-000, sem qualquer uso anterior, por conta dos licitantes vencedores todos os custos com transporte, carga e descarga.

Parágrafo segundo - É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 na entrega.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para a entrega dos objetos licitados no Município de Ibiraiaras.

Parágrafo quarto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento que apresente desconformidade com as especificações contratadas, devendo a CONTRATADA retirar o equipamento no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da notificação. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

Parágrafo quinto - Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido, a partir da data definitiva do recebimento.

Parágrafo sexto – A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

Parágrafo sétimo – Constatados os defeitos constantes no parágrafo anterior, o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis recolha o equipamento para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

Parágrafo oitavo – Em caso de conserto que ultrapasse 30 dias, deverá o licitante ofertar outro produto novo, que guarde as mesmas exigências contidas nesta licitação e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior.

Parágrafo nono – Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pelo técnico de informática do Município, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação e o perfeito funcionamento destes equipamentos.

Parágrafo primeiro – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unid. Orçamentária:	03.01. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.003 – Aquisição de equipamentos de informática
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de

	dados.
Fonte:	1 - Recurso livre.
Despesa:	1515

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal do Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	2.217 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados.
Fonte:	1126 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Despesa:	1609

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02. Fundo de Assistência Social recursos convênio.
Projeto/Atividade:	2.063 - Aplicação recursos convênio Programa Bolsa Família - IGD
Rubrica:	4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de processamento de dados.
Fonte:	1062 - FMAS IGD PBF.
Despesa:	1587

CLÁUSULA QUINTA - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade pregão presencial n.º. 12/2018.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifestar deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do Município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/equipamentos no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

LINO PRETTO
Gestor

LUÍS JÚNIOR ZEMBRUSKI
Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão presencial n.º 12/2018 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail

oficial:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição	Quant.	Un.	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	Notebook com as seguintes características mínimas: 1 - Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; 2 - A empresa proponente deverá apresentar o catálogo técnico de todo equipamento ofertado, juntamente com a proposta; 3 - Conjunto com gabinete de alta resistência. Somente serão aceitas cores neutras (preto, prata ou a combinação de ambas); 4 - Tela: tela plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo 14", resolução de 1366x768 ou superior; anti-reflexo; 5 - Processador: com performance, mínima, de 3.000 (três mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:	01	Un.			

	http://www.cpubenchmark.net/laptop.html; processador com gráfico HD integrado; é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; 6 - Memória: memória instalada de no mínimo 4GB DDR4 2133MHz (1X4GB), ou superior. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para no mínimo 12GB ou superior; 7 - Sistema de armazenamento: interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido SATA de no mínimo de 500gb; 8 - Leitor de cartões 4 em 1; 9 - BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre esta BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. O fabricante deve ser registrado na "membership List" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 10 - Mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) USB tipo C. No mínimo 1 (um) conector HDMI ou DISPLAY PORT (será aceito mini DISPLAY PORT) não sendo aceita soluções através de adaptadores; som estéreo HD incorporado à placa mãe; deverá possuir conector(es) de entrada e saída de áudio, alto-falantes integrados e controle de volume; deverá possuir microfone integrado; deverá possuir adaptador Wireless integrado, Spread Spectrum 802.11 B/G/N e Bluetooth 4.1; deverá possuir Interface Gigabit Ethernet 100/1000M, com conector RJ-45; bateria recarregável de					
--	---	--	--	--	--	--

Lítio-ion (Li-ion), mínimo 04 células; 11 - Outros: webcam integrada ao gabinete de no mínimo 0,3 megapixels, não sendo permitidas adaptações externas, microfone e alto falantes integrados ao equipamento; fone de ouvido/saída de linha estéreo; 12 - O teclado deverá estar em conformidade com o padrão ABNT-2; o equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões; 13 - Softwares licenciados instalados: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 10 professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); deverá ser fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Professional 2016 FPP com cartão original da Microsoft informando a chave de ativação, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o notebook, conforme citado neste edital; 14 - Acessórios: adaptador a/c, bivolt automático. 15 - Deverá possuir o peso de no máximo 2,2 kg. 16 - Acompanhar o equipamento: maleta ou mochila do mesmo fabricante do notebook ofertado para transporte do equipamento;					
--	--	--	--	--	--

	17 - Garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da CPU ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on-site", prestado pelo fabricante, com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o licitante, quando não for o próprio fabricante, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante após a entrega do(s) equipamento(s). 18 - Certificações (apresentar juntamente com a proposta): o modelo do notebook ofertado deverá possuir certificado de compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows® 10 X64 E Windows® 7 X86 E X64. 19 - Apresentar na proposta de preços: marca, modelo e part number do equipamento cotado, assim como o catálogo técnico em português; Obs.: informar marca e modelo do notebook na proposta.					
02	Estação de trabalho com as seguintes características mínimas:	02	Un.			

	1 - Os equipamentos ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; 2 - A empresa proponente deverá apresentar o catálogo técnico de todo equipamento ofertado, juntamente com a proposta; 3 - Processamento: velocidade real do processador 3.4ghz, com 3mb de cache, 2 núcleos físicos e 4 núcleos lógicos, deverá se enquadrar no mínimo na sétima geração de processadores disponibilizados no mercado; 4 - BIOS: BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; relógio/calendário em memória não volátil; senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; BIOS com senhas de proteção para acesso ao setup do equipamento; o fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 5 - Memória: tipo SODIMM DDR4, velocidade de 2.400MHZ; capacidade instalada de no mínimo 8gb e expansível a pelo menos 32gb; 6 - Armazenamento: sistema de armazenamento interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com no mínimo 500gb com velocidade de rotação de 7.200 RPM; 7 - Gabinete no formato padrão mini PC: que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os compo-					
--	--	--	--	--	--	--

	nentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; deve permitir a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool-less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; possuir chave liga/desliga e LED'S indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. Possuir no mínimo: alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Fonte externa com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, consumo e potência de no máximo 65 watts. A fonte deve possuir eficiência de no mínimo 88%. O gabinete não pode ser superior a 1.200cm³; 8 - Placa principal: a placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Possuir dois slots PCIe ou M.2. Possuir, no mínimo, uma porta de vídeo padrão VGA (db15) e uma no padrão HDMI ou DISPLAY PORT. Não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência; interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). Possuir no mínimo seis (6) interfaces USB nativas sendo duas (2) frontais e quatro (4) traseiras, e ainda, sendo no mínimo quatro (4) no padrão 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; 9 - Interface de vídeo: compartilhada suportando no mínimo dois (2) monitores simultaneamente sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-					
--	---	--	--	--	--	--

	board; 10 - Teclado e mouse: teclado USB anti derramamento de líquido, vetado o uso de adaptadores, abnt-2, mudança de inclinação do teclado, cabo com no mínimo 1,5m, bloco numérico separado das demais teclas, a impressão sobre as teclas deverá ser permanente, não podendo aprestar desgastes por abrasão ou uso prolongado. Mouse ótico com conector USB, dotado de 3 botões (sendo um para rolagem - "scroll"), com resolução mínima de 1000dpi. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante da CPU; 11 - Softwares licenciados instalados: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 10 professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); deverá ser fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Professional 2016 FPP com cartão original da Microsoft informando a chave de ativação, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; 12 - Monitor: tecnologia LED no mínimo 19,5" polegadas ou superior; contraste mínimo de 1000:1; brilho mínimo de 250 nits; tempo de resposta máximo de 8ms; conexões digitais (HDMI ou DISPLAY PORT, conforme conexão disponível na placa principal da estação de trabalho); com ajuste de altura, rotação e Pivot; o monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito regime de O&M					
--	---	--	--	--	--	--

	ou adaptações a fim de atender o processo licitatório. O monitor deverá possuir no mínimo certificação Energy Star e EPEAT (electronic product environmental assessment tool) na categoria Gold. Apresentar comprovações do monitor juntamente com a proposta; 13 - Garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da CPU ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia "on-site", prestado pelo fabricante, com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros; 14 - Certificações (apresentar juntamente com a proposta): o modelo da CPU ofertada deverá possuir certificado de compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows® 10 X64. O modelo da CPU e do monitor ofertado deverá estar registrado no EPEAT (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (epa), na categoria Gold, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 15 - Padronização: o gabinete, teclado e mouse deverão ser todos da mesma cor e tonalidade,					
--	---	--	--	--	--	--

	preferencialmente preto. Manuais do usuário contendo todas as informações de produto, com instruções para instalação; cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; 16 - Apresentar na proposta de preços marca, modelo e o catálogo técnico em português; Obs.: informar marca e modelo do computador e monitor na proposta.					
03	Multifuncional a laser colorida com as seguintes características mínimas: 1 - Copiadora, scanner e impressora; 2 - Com recursos de geração de documentos PDF a partir do scanner, velocidade de digitalização de mínimo 26 ppm colorido; 3 - Bandeja com capacidade para no mínimo 250 folhas em bandeja de entrada e 50 folhas na bandeja de multipropósito; 4 - Conectividade via USB e também Ethernet Gigabit; 5 - Capacidade para 4 (quatro) cartuchos de impressão (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); 6 - Kit de recursos de administrador de impressora (utilitário de configuração de driver, utilitário de implantação de driver, administrador de impressão gerenciada); 7 - Servidor da web incorporado; 8 - Impressão frente e verso automática; 9 - Tamanhos de mídia suportados: bandeja 1, bandeja 2: carta, ofício (legal), executivo, ofício (8,5 x 13 pol.), 3 x 5 pol., 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., 1.envelopes (nº 10, Monarch); 10 - Tipos de suportes: papel (sulfite, folheto, colorido,	01	Un.			

	brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes; 11 - Tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; 12 - Capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas sem enrolamento; 13 - Memória interna de no mínimo 256 MB NAND flash; 14 - Velocidade de impressão frente e verso automático de no mínimo 25 ipm; 15 - Redução e ampliação da cópia de pelo menos 25 a 400%; 16 - Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 páginas; 17 - Garantia de no mínimo 1(um) ano; * Multifuncional acompanhada de autotransformador mínimo de 1000VA;					
TOTAL:						

1. Na presente proposta estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de entrega dos materiais no município de Ibiraiaras;

2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

3. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação do respectivo item ou da proposta.

Representante Legal
Assinatura

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **pregão presencial n° 12/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiraiaras, na modalidade de **pregão presencial, sob o n.º 12/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2018.

Representante Legal
(**Firma Reconhecida**)

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º.
_____, DECLARA, para fins de participação no **pregão**
presencial n.º. 12/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária
da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

Representante Legal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018
ANEXO VI - VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos equipamentos	Quant.	Un.	Valor unitário médio	Valor total médio
1	Notebook com as seguintes características mínimas: 1 - Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; 2 - A empresa proponente deverá apresentar o catálogo técnico de todo equipamento ofertado, juntamente com a proposta; 3 - Conjunto com gabinete de alta resistência. Somente serão aceitas cores neutras (preto, prata ou a combinação de ambas); 4 - Tela: tela plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo 14", resolução de 1366x768 ou superior; anti-reflexo; 5 - Processador: com performance, mínima, de 3.000 (três mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/laptop.html; processador com gráfico HD integrado; é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; 6 - Memória: memória instalada de no mínimo 4GB DDR4 2133MHz (1x4GB), ou superior. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para no mínimo 12GB ou superior; 7 - Sistema de armazenamento: interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido SATA de no mínimo de 500gb; 8 - Leitor de cartões 4 em 1; 9 - BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre esta BIOS, não sendo aceitas soluções em regime	01	Un.	R\$ 5.342,00	R\$ 5.342,00

de OEM ou customizadas; as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. O fabricante deve ser registrado na "membership List" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 10 - Mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) USB tipo C. No mínimo 1 (um) conector HDMI ou DISPLAY PORT (será aceito mini DISPLAY PORT) não sendo aceita soluções através de adaptadores; som estéreo HD incorporado à placa mãe; deverá possuir conector(es) de entrada e saída de áudio, alto-falantes integrados e controle de volume; deverá possuir microfone integrado; deverá possuir adaptador Wireless integrado, Spread Spectrum 802.11 B/G/N e Bluetooth 4.1; deverá possuir Interface Gigabit Ethernet 100/1000M, com conector RJ-45; bateria recarregável de Lítio-ion (Li-ion), mínimo 04 células; 11 - Outros: webcam integrada ao gabinete de no mínimo 0,3 megapixels, não sendo permitidas adaptações externas, microfone e alto falantes integrados ao equipamento; fone de ouvido/saída de linha estéreo; 12 - O teclado deverá estar em conformidade com o padrão ABNT-2; o equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões; 13 - Softwares licenciados instalados: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 10				
---	--	--	--	--

professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); deverá ser fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Profissional 2016 FPP com cartão original da Microsoft informando a chave de ativação, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o notebook, conforme citado neste edital; 14 - Acessórios: adaptador a/c, bivolt automático. 15 - Deverá possuir o peso de no máximo 2,2 kg. 16 - Acompanhar o equipamento: mala ou mochila do mesmo fabricante do notebook ofertado para transporte do equipamento; 17 - Garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da CPU ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on-site", prestado pelo fabricante, com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site				
---	--	--	--	--

	e/ou tempos de solução, o licitante, quando não for o próprio fabricante, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante após a entrega do(s) equipamento(s). 18 - Certificações (apresentar juntamente com a proposta): o modelo do notebook ofertado deverá possuir certificado de compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows® 10 X64 E Windows® 7 X86 E X64. 19 - Apresentar na proposta de preços: marca, modelo e part number do equipamento cotado, assim como o catálogo técnico em português; Obs.: informar marca e modelo do notebook na proposta.				
2	Estação de trabalho com as seguintes características mínimas: 1 - Os equipamentos ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; 2 - A empresa proponente deverá apresentar o catálogo técnico de todo equipamento ofertado, juntamente com a proposta; 3 - Processamento: velocidade real do processador 3.4ghz, com 3mb de cache, 2 núcleos físicos e 4 núcleos lógicos, deverá se enquadrar no mínimo na sétima geração de processadores disponibilizados no mercado; 4 - BIOS: BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; relógio/calendário em memória não volátil; senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; BIOS com senhas de proteção para acesso ao setup do equipamento; o fabricante deve ser registrado na	02	Un.	R\$ 5.494,00	R\$ 10.988,00

"membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 5 - Memória: tipo SODIMM DDR4, velocidade de 2.400MHZ; capacidade instalada de no mínimo 8gb e expansível a pelo menos 32gb; 6 - Armazenamento: sistema de armazenamento interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com no mínimo 500gb com velocidade de rotação de 7.200 RPM; 7 - Gabinete no formato padrão mini PC: que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; deve permitir a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool-less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; possuir chave liga/desliga e LED'S indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. Possuir no mínimo: alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. Fonte externa com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, consumo e potência de no máximo 65 watts. A fonte deve possuir eficiência de no mínimo 88%. O gabinete não pode ser superior a 1.200cm³; 8 - Placa principal: a placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Possuir				
---	--	--	--	--

dois slots PCIe ou M.2. Possuir, no mínimo, uma porta de vídeo padrão VGA (db15) e uma no padrão HDMI ou DISPLAY PORT. Não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência; interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). Possuir no mínimo seis (6) interfaces USB nativas sendo duas (2) frontais e quatro (4) traseiras, e ainda, sendo no mínimo quatro (4) no padrão 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; 9 - Interface de vídeo: compartilhada suportando no mínimo dois (2) monitores simultaneamente sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board; 10 - Teclado e mouse: teclado USB anti derramamento de líquido, vetado o uso de adaptadores, abnt-2, mudança de inclinação do teclado, cabo com no mínimo 1,5m, bloco numérico separado das demais teclas, a impressão sobre as teclas deverá ser permanente, não podendo aprestar desgastes por abrasão ou uso prolongado. Mouse ótico com conector USB, dotado de 3 botões (sendo um para rolagem - "scroll"), com resolução mínima de 1000dpi. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante da CPU; 11 - Softwares licenciados instalados: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 10 professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); deverá ser fornecido com licença da Suíte Microsoft Office Profissional 2016 FPP com cartão original da Microsoft informando a chave de ativação, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), composta dos programas, Outlook, Publisher, Access, Word, Excel, PowerPoint e OneNote. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo				
--	--	--	--	--

	quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; 12 - Monitor: tecnologia LED no mínimo 19,5" polegadas ou superior; contraste mínimo de 1000:1; brilho mínimo de 250 nits; tempo de resposta máximo de 8MS; conexões digitais (HDMI ou DISPLAY PORT, conforme conexão disponível na placa principal da estação de trabalho); com ajuste de altura, rotação e Pivot; o monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito regime de O&M ou adaptações a fim de atender o processo licitatório. O monitor deverá possuir no mínimo certificação Energy Star e EPEAT (electronic product environmental assessment tool) na categoria Gold. Apresentar comprovações do monitor juntamente com a proposta; 13 - Garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800; o modelo da CPU ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia "on-site", prestado pelo fabricante, com atendimento em horário comercial; a garantia deve abranger todo conjunto CPU, monitor e demais periféricos contidos no equipamento ofertado. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes ou fitas não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros; 14 - Certificações (apresentar juntamente com a proposta): o mo-				
--	---	--	--	--	--

	delo da CPU ofertada deverá possuir certificado de compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows® 10 X64. O modelo da CPU e do monitor ofertado deverá estar registrado no EPEAT (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (epa), na categoria Gold, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 15 - Padronização: o gabinete, teclado e mouse deverão ser todos da mesma cor e tonalidade, preferencialmente preto. Manuais do usuário contendo todas as informações de produto, com instruções para instalação; cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; 16 - Apresentar na proposta de preços marca, modelo e o catalogo técnico em português; Obs.: informar marca e modelo do computador e monitor na proposta.				
3	Multifuncional a laser colorida com as seguintes características mínimas: 1 - Copiadora, scanner e impressora; 2 - Com recursos de geração de documentos PDF a partir do scanner, velocidade de digitalização de mínimo 26 ppm colorido; 3 - Bandeja com capacidade para no mínimo 250 folhas em bandeja de entrada e 50 folhas na bandeja de multipropósito; 4 - Conectividade via USB e também Ethernet Gigabit; 5 - Capacidade para 4 (quatro) cartuchos de impressão (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); 6 - Kit de recursos de administrador de impressora (utilitário	01	Un.	R\$ 2.970,67	R\$ 2.970,67

de configuração de driver, utilitário de implantação de driver, administrador de impressão gerenciada); 7 - Servidor da web incorporado; 8 - Impressão frente e verso automática; 9 - Tamanhos de mídia suportados: bandeja 1, bandeja 2: carta, ofício (legal), executivo, ofício (8,5 x 13 pol.), 3 x 5 pol., 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., 1.envelopes (nº 10, Monarch); 10 - Tipos de suportes: papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes; 11 - Tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; 12 - Capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas sem enrolamento; 13 - Memória interna de no mínimo 256 MB NAND flash; 14 - Velocidade de impressão frente e verso automático de no mínimo 25 ipm; 15 - Redução e ampliação da cópia de pelo menos 25 a 400%; 16 - Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 páginas; 17 - Garantia de no mínimo 1(um) ano; * Multifuncional acompanhada de autotransformador mínimo de 1000VA;				
TOTAL				R\$ 19.300,67

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal